



**TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**  
**Programa Indique e Ganhe Turbinado Prestes**  
**Guarapuava**

O presente instrumento particular visa disciplinar a participação do Usuário no **Programa Indique e Ganhe Turbinado da PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, desenvolvido pela empresa OQ Mídia Digital Ltda e norteará a relação entre as Partes, trazendo responsabilidades, restrições e demais direitos e obrigações pertinentes a cada uma das Partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES**

1.1. Neste instrumento:

**A PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** define como **“Programa Indique e Ganhe Turbinado”** a plataforma digital desenvolvida pela OQ Mídia Digital Ltda para propiciar a qualquer cliente da Construtora Prestes interessada em participar da divulgação para venda dos produtos comercializados pela empresa, desde que possua todos os requisitos necessários, definida neste Termos como Usuário do Sistema ou **“INDICADOR”**, sujeitos aos termos e condições dispostas neste instrumento, a fim de que este possa oferecer Produtos diretamente à sua rede de contatos por meio do (s) Canal(is) de Vendas que estiver(em) habilitado(s).

Através da plataforma, cada Canal de Vendas da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** habilitado, o cliente passa a receber bonificação através de um ou mais INDICADOS, impulsionando a exposição da marca da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** e produtos comercializados pela mesma.

a) São **“Canal (is) de Vendas”** o(s) canal(is) digital(is) de vendas da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, como o site em qualquer formato (desktop, mobile ou qualquer outro), sem prejuízo de outros que possam existir;

b) O **“Cliente”** ou **“Consumidor”** significa a pessoa, física ou jurídica, que toma conhecimento das ofertas através dos INDICADORES, da divulgação pelo INDICADOR nos diversos meios de comunicação, redes sociais, aplicativos de mensagem, blogs, sites ou qualquer outro meio legal de propagação de mensagens e conteúdo via Internet, habilitado (s) com o Programa, adquirindo ou não os Produtos;

c) **“Termos e Condições Gerais”** quer dizer o conjunto constituído por este instrumento, acordados pelas Partes e todos os desdobramentos resultantes da participação do **INDICADOR** no Programa Indique e Ganhe Turbinado da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.

d) **“INDICADOR”** significa qualquer cliente da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, que adquiriu um dos produtos Vittace Guarapuava, Vista Cilla, Vista Batel, Vittace Parque do Lago e Vision, pessoa física ou jurídica, devidamente regularizados perante os órgãos competentes, interessada em participar da divulgação para venda dos produtos comercializados pela **PRESTES** que estiver cadastrado devidamente em plataforma desenvolvida para o Programa Indique e Ganhe Turbinado do site, que divulgará os Produtos comercializados pela **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, através do Canal (is) de Vendas mencionados do item **“c”** acima;



- e) “comercializados pela **PRESTES** significa os produtos da empresa;
- f) OQ MÍDIA DIGITAL LTDA, empresa CONTRATADA pela **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, para desenvolvedor a plataforma, designada OQ;
- g) “Parte” quer designar individual e indistintamente a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, OQ DIGITAL e INDICADOR;
- h) “Partes” designa conjuntamente a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, OQ DIGITAL e INDICADOR**;
- i) “Produto” é o bem móvel e/ou serviço a ser ofertado ao Cliente pelo INDICADOR através do(s) Canal(is) de Vendas da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, OQ DIGITAL e INDICADOR; habilitado(s) com o **Programa Indique e Ganhe Turbinado**, no plural como “Produtos”, nesta promoção, limitado aos produtos produtos Vista Batel e Vision.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESTRUTURAÇÃO

2.1. A participação do INDICADOR no **Programa Indique e Ganhe Turbinado** da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** ocorrerá através do cadastramento de uma pessoa física ou jurídica junto ao site **prest.es.com/indiqueturbinado**, desde que possua todos os requisitos necessários, seguindo todas as instruções conforme disponibilizado no site, que, a partir do cadastro efetivado na plataforma, poderá compartilhar links do site, cujas vendas serão premidas com dinheiro.

2.1.1. O INDICADOR declara que: (i) é civilmente capaz e penalmente imputável à luz da legislação brasileira; (ii) está ciente de que é vedada a disponibilização de qualquer conteúdo ilícito, contrário à moral e aos bons costumes, ou que possa violar direitos de terceiros, bem como material que incorpore vírus, malware ou outros elementos nocivos no Site, assim como intervenções não autorizadas no Site, humanas ou não, que possam causar danos ou prejudicar o funcionamento do Site; e (iii) toda e qualquer utilização do Site terá apenas finalidades lícitas.

2.2. O INDICADOR fará o cadastro através da Plataforma pelo site **prest.es.com/indiqueturbinado**. Quando da realização do cadastro, o INDICADOR deve preencher os campos e portar todos os documentos necessários para preenchimento, sendo responsável exclusivamente por todos os dados que fornecer. A partir do cadastro do INDICADOR nesta Plataforma terá acesso ao presente Termo/Regulamento no qual deverá dar o aceite após ciência.

2.2.1. Quando do Aceite, o INDICADOR terá acesso ao cadastro através de uma conta gerada, bem como a todas as informações relativas às vendas realizadas e poderá indicar quantas pessoas quiser.

2.3. **A PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** tem muita preocupação e interesse em prover uma plataforma reconhecidamente boa e consistentemente segura para todos que com ela interaja, inclusive assume o compromisso de envidar esforços permanentes para mantê-la estável e sem ameaças de qualquer tipo, mas não tem meios de assumir, nem assumirá a responsabilidade por qualquer perda ou dano que o INDICADOR e terceiros em geral possam suportar a partir de conduta de terceiros, falhas na Internet, nos sistemas, casos fortuitos e de força maior, enfim, por qualquer ocorrência não causada deliberadamente pela **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, a exemplo de um acesso não autorizado, impossibilidade de uso, falha de conexão, perda de dados, erros e

inconsistências.

2.4. Visando o aperfeiçoamento e/ou a modernização da plataforma do Programa e da tecnologia existente, a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** poderá, a qualquer momento, sem prévio aviso, personalizar, alterar, acrescentar ou retirar funcionalidades da plataforma do Programa Indique e Ganhe Turbinado como um todo, sendo que adotará medidas para que sempre que possível o INDICADOR não seja impactado.

2.5. Todo e qualquer direito de titularidade e propriedade intelectual da plataforma do **Programa Indique e Ganhe Turbinado**, com todas as suas funcionalidades, aprimoramentos, correções e atualizações, incluindo a sua arquitetura e aparência visual, é da OQ Mídia Digital Ltda e/ou de seus parceiros e fornecedores, não detendo o INDICADOR, exceto o direito de utilizá-la nos termos deste instrumento enquanto o Termo estiver vigente, nenhum outro direito, inclusive o de reproduzir total ou parcialmente os referidos conteúdos sem prévia aprovação por escrito da OQ Mídia Digital Ltda.

2.6. Este Termo e a concessão de acesso à plataforma não conferem ao INDICADOR autorização para (i) violá-la, sob qualquer motivação, em qualquer circunstância, (ii) modificá-la, traduzi-la, corrigi-la, copiá-la ou adaptá-la, (iii) sublicenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, ou de qualquer forma ceder total ou parcialmente o seu direito de uso para terceiros, (iv) transmitir vírus, programas análogos e arquivos nocivos, ou para (v) a execução de qualquer ação não prevista neste instrumento ou expressamente autorizada pela **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

2.7. O INDICADOR declara, expressamente, nos termos da Lei 13709, de 14.08.2018 (“LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS”), que consente com o tratamento de dados pessoais de sua titularidade por parte do cadastro no **Programa Indique e Ganhe Turbinado**, nos termos previstos neste Termo e na Legislação aplicável.

2.8. São critérios obrigatórios para qualquer pessoa participar do **Programa Indique e Ganhe Turbinado** como **Indicador**: 1 - Seja cliente da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que adquiriu algum dos produtos **Vittace Guarapuava, Vista Cilla, Vista Batel, Vittace Parque do Lago e Vision**; 2 - Seja o titular do contrato vigente na data de recebimento da premiação; 3 - Realize a indicação por meio do **prest.es.com/indiqueturbinado**; 4 - Esteja em dia com suas obrigações com a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**; 5 - Não esteja em processo de distrato/rescisão; 6 - Tenha o contrato aprovado junto à Caixa em caso de financiamento; 7 - Esteja adimplente com os encargos de juros de obra com o agente financeiro; 8 - Não possuir pendências jurídicas junto à Prestes; 9 - Não tenham adquirido imóvel da **PRESTES** por meio de permuta, em decorrência de decisão judicial ou através da celebração de contrato com terceiros; 10 - Não ser funcionário da **PRESTES** 11 - Não ser corretor e/ou funcionário de imobiliárias credenciadas junto à **PRESTES**.

2.9. São critérios obrigatórios para qualquer pessoa participar do **Programa Indique e Ganhe** como **indicado**: 1 - Ser pessoa física ou jurídica e adquirir o produto **produtos Vista Batel e Vision**, 2 - Não possuir pendências jurídicas junto à **Prestes**, 3 - Celebre contrato, diretamente com a **Prestes**, no prazo de 3 meses, contados da indicação pelo indicador, tendo por objeto unidade habitacional de um dos empreendimentos contemplados; 4 – Não ter adquirido o imóvel anterior a data da indicação. 5 - Não tenha adquirido imóvel da **PRESTES** por meio de permuta ou em decorrência de decisão judicial; 6 - Ter aprovação, pela **PRESTES** e **AGENTE**



FINANCEIRO, do CONTRATO celebrado em razão da indicação; 7 - Não ser funcionáriosda





**PRESTES. 8 - Não ser corretor e/ou funcionário de imobiliárias credenciadas junto à PRESTES**

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA APRESENTAÇÃO E REPUTAÇÃO DO INDICADOR

3.1. A plataforma do **Programa Indique e Ganhe Turbinado** fará uma avaliação automatizada de cada cadastro pretendido pelo INDICADOR para verificar, especificamente, se: (i) o cadastro está sistemicamente compatível com a plataforma e se (ii) a categorização está correta.

3.1.1. Os cadastros incompatíveis serão recusados e notificados ao INDICADOR no e-mail informado no cadastro para correção.

3.1.2. Muito embora a avaliação do cadastro fique restrita a uma avaliação automatizada da formatação e categorização do(s) Produto(s), a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** poderá a qualquer momento contestar ou recusar, com a consequente desativação, caso já esteja(m) ativado(s), cadastro(s) suspeito(s), incorreto(s), ilegal (is) ou em desacordo com o Contrato ou com a plataforma, avisando o INDICADOR na seqüência.

3.1.2. A prerrogativa retida pela **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** de visualizar e recusar cadastros não vinculará esta sob nenhum pretexto, a qualquer cadastro realizado, nem ao seu conteúdo, seja textual, gráfico, audiovisual, comercial ou de qualquer tipo.

3.2. O INDICADOR responde e responderá pela autenticidade das informações e características cadastradas, bem como por todos os prejuízos, inclusive financeiros, eventualmente suportados pela **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** e terceiros afetados em virtude da divulgação irregular ou insatisfatória destas referidas informações e características.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO CADASTRO DE PRODUTOS

4.1. A **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** disponibilizará no site da Plataforma os Produtos a serem divulgados pelo INDICADOR, com o cuidado de assegurar:

- a) a disponibilização da ficha técnica de cada Produto, com a descrição minuciosa, clara e exaustiva de todas as suas características e informações essenciais, nos termos da lei vigente e regulamentação aplicável;
- b) imagens de cada Produto;
- c) preço, condições, custos adicionais, caso existam, e demais características imprescindíveis da oferta.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS DOS PRODUTOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ESTOQUE

5.1. Os preços dos Produtos, regras, formas e condições de pagamento dos Produtos, incluindo as condições de parcelamento, serão disponibilizados ao CLIENTE FINAL quando da realização da compra.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA CAPTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE PROSPECÇÃO DE CLIENTES

6.1. A solução responsável (i) pela disponibilização dos meios e das formas de

---



pagamento ao Cliente no momento do fechamento da compra, incluindo as condições de parcelamento, (ii) pela captação das transações comerciais, (iii) por submeter as transações comerciais para aprovação dos emissores, (iv) pelo sistema antifraude, (v) pelo gerenciamento da liquidação financeira das transações aprovadas pelos emissores, quando se tratar de transações processadas por meio de cartões de crédito ou de débito, (vi) pela geração de boleto pela instituição financeira, quando se tratar de transações realizadas por meio de boleto bancário, (vii) pelo split das transações (o procedimento de distinguir os credores de uma mesma transação) e (viii) pelo controle das transações, será contratada e mantida pela **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.

**6.2.** Com isso, o INDICADOR ao participar do **Programa Indique e Ganhe Turbinado** da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** estará (i) concordando com os meios e formas de pagamento oferecidas pela solução de pagamentos.

**6.3.** Imediatamente, após a captação de algum pedido de compra no **Programa Indique e Ganhe**, o INDICADOR será notificado via sistema.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PREMIAÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E RESGATE DE PRÊMIOS

7.1. O valor dos prêmios aos INDICADORES do **Programa Indique e Ganhe Turbinado** obedecerá a seguinte regra de pontuação:

R\$ 1.500,00 = Conclusão da COMPRA dos empreendimentos participantes pelo cliente indicado. Entende-se como COMPRA o contrato assinado via Caixa ou com a Prestes no caso de compras diretas.

7.2 Da forma de pagamento:

Há duas opções de resgate:

1. Dinheiro depositado diretamente na conta do INDICADOR por meio da Plataforma OQ via transferência bancária pelo Banco BS2;

2. Os valores serão depositados apenas na conta corrente de mesma titularidade do INDICADOR, não sendo permitido o resgate em contas correntes de terceiros;

7.3 O período de apuração para pagamento do prêmio devido ao INDICADOR sobre as vendas realizadas, será considerado do dia 21 (vinte e um) do mês corrente ao dia 20 (vinte) do mês seguinte, para pagamento no quinto dia útil do mês subsequente. A **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** efetuará o pagamento via depósito bancário na conta da **OQ Mídia Digital Ltda** que realizará os repasses dos valores aos INDICADORES correspondentes a deduzirá o percentual de transferência previsto nos termos do item, através dos canais de divulgação do link pelo INDICADORES, exceto quando houver campanhas com premiações específicas a serem ativadas e comunicadas na vigência deste Termo pela **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** ao INDICADOR, conforme item 7.1 deste Termo. O INDICADOR, no caso de pessoa jurídica, deverá emitir a Nota Fiscal nos prazos e termos do item 7.6.3 e 7.6.4.

7.3.1 Cada parte arcará com os impostos, taxas, tributos, conforme determinado pela legislação brasileira. Na hipótese de, após a data de início da vigência deste Termo contratual ocorrer criação, alteração ou a extinção de tributos, impostos, taxas, contribuições ou encargos, alíquotas e/ou base de cálculos daqueles já incidentes, tais fatos refletirão automaticamente na composição do preço, para mais ou para menos,



devendo-se, deste modo, aplicar a referida diferença a partir do início da vigência de tais circunstâncias, de modo a manter o equilíbrio das condições inicialmente contratadas.

7.3.2 No decorrer da vigência deste Termo poderão ser ativadas diversas campanhas para a divulgação pelo INDICADOR, podendo ser alterados os valores dos prêmios, conforme critérios a serem definidos por campanha e Notificados pela **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** ao INDICADOR com antecedência.

7.5. Entre a data do faturamento da venda e a data da transferência do crédito ao INDICADOR não haverá atualização monetária do valor, nem incidirá juros ou qualquer índice de remuneração.

7.6. Todos os pagamentos em dinheiro são realizados via Transferência Bancária (TEDou DOC). Portanto, o primeiro passo é o INDICADOR realizar o cadastro dos dados bancários corretamente, sendo que a conta bancária deve constar em nome dele (nocaso de pessoa física) ou da Empresa (no caso de pessoa jurídica).

7.6.3 A Nota Fiscal, no caso de INDICADOR pessoa Jurídica, deverá constar os dados e códigos de serviços corretos, devendo ser encaminhadas para pagamento até o dia 25 (vinte e cinco) do mês correspondente ao do fechamento para o e-mail de atendimento divulgado no cadastro, sendo paga até o quinto dia útil do mês seguinte.

7.6.4. A Nota Fiscal será analisada e liberada para depósito em conta, caso seja recusada, serão feitos os devidos esclarecimentos.

7.6.5. Fica a critério da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** estabelecer bonificações extras em dinheiro ou prêmios de qualquer natureza caso o INDICADOR atinja metas de vendas pré-estabelecidas. As condições e regras da bonificação estarão claramente descritas na Plataforma.

7.7 Caso a venda seja cancelada, o INDICADOR não receberá valor das premiações, conforme rol abaixo que possam ter ocasionado o cancelamento:

- Boleto não pago;
- Contrato recusado pela Instituição Financeira;
- Cancelamento da compra pelo INDICADO (pode acontecer mesmo depois do
- pagamento ter sido efetuado e até mesmo depois do produto ter sido
- entregue);
- Desrespeito às regras do regulamento;
- Troca de dados pelo INDICADO.
- Comercialização de produto que não se enquadra na Promoção Indique e Ganhe

Turbinado.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. São responsabilidades e obrigações da OQ Digital, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, nos demais documentos anexos ou estabelecidas na legislação:

- a) disponibilizar e arcar com os seus recursos de tecnologia e sua infraestrutura comoum todo;
- b) envidar razoáveis esforços para manter o **Programa Indique e Ganhe Turbinado** disponível de forma estável e livre de erros, indisponibilidades para intervenções que se fizerem necessárias, casos fortuitos e de força maior;
- c) assegurar o acesso do INDICADOR ao Cadastro, pelo prazo de um ano, a



contar do aceite após o cadastro, exceto quando a plataforma do **Programa Indique e Ganhe Turbinado** estiver indisponível, ressalvadas as hipóteses de suspensão do acesso, nos termos deste instrumento;

d) dar suporte remoto ao INDICADOR, visando garantir o perfeito cumprimento do cadastro, disponibilizar a solução de captação de pedido e de processamento.

8.2. São responsabilidades e obrigações do INDICADOR, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, nos demais documentos anexos ou estabelecidas na legislação:

a) instalar e manter atualizados softwares anti-spywares, antivírus e outros que objetivem evitar a propagação de arquivos maliciosos;

b) assegurar a exatidão e garantir todas as informações disponibilizadas aos Clientes, sejam aquelas providas por escrito, eletrônicas ou provenientes de seu próprio ambiente, que digam respeito a si próprio, aos produtos, ofertas, a suas atividades e quaisquer outras informações que venha a disponibilizar;

c) não incluir na divulgação, nenhum material publicitário, sem prévio alinhamento com a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, nenhum material publicitário;

d) assumir todas as conseqüências, ônus, encargos de cancelamento, indenização e custos diversos pela atividade que se propõe a realizar, pelos riscos a ela associados, pela conduta em desacordo com o TERMO ou com a legislação vigente;

e) Na divulgação aos Clientes, assegurar linguagem cordial e respeitosa, em qualquer circunstância, sempre com posicionamentos leais, verdadeiros e corretos;

f) abster-se de criar artifícios ou manobras para direcionar os Consumidores para qualquer outro canal de atendimento;

g) Não solicitar aos Clientes quaisquer dados cadastrais, financeiros e/ou bancários.

h) assegurar o sigilo, restringir a utilização destas informações especificamente para a finalidade da qual foram reveladas, sendo vedada a utilização para qualquer finalidade diversa, em seu próprio benefício e de terceiros, notadamente para fins comerciais e de marketing. Período de 12 meses, podendo tal prazo ser alterado por mera liberalidade e a exclusivo critério da **PRESTES**, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

#### CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DESTE TERMO

9.1 O **Programa Indique e Ganhe Turbinado** é válido para indicações realizadas por clientes dos produtos Vittace Guarapuava, Vista Cilla, Vista Batel, Vittace Parque do Lago e Vision no período restrito de 09/12/2022 a 31/12/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS HIPÓTESES E FORMA DE SUSPENSÃO E RESCISÃO DO TERMO

10.1. Este Termo pode ser encerrado a qualquer momento e por qualquer Parte, livre de multa ou obrigação de indenizar a Parte contrária, mediante notificação escrita ou eletrônica com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

10.1.1. Durante o prazo da denúncia (do “pré-aviso”), o contrato estará normalmente válido e vigente.

10.2. Sem prejuízo de outras causas descritas neste instrumento, poderá ainda o Contrato ser rescindido imediatamente por qualquer Parte, mediante aviso escrito ou eletrônico à outra, nos seguintes casos:

a) descumprimento insanável de qualquer obrigação decorrente deste instrumento ou sendo sanável, não sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação sinalizando o descumprimento, se prazo de cura diverso não existir neste instrumento;

b) em decorrência de requerimento ou decretação de falência, requerimento ou deferimento de pedido de recuperação, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial da outra Parte;

c) existir uma imposição legal contra uma das Partes que afete diretamente a continuidade do Termo;

d) reorganização societária de qualquer das Partes que venha, no entendimento da outra, afetar a sua capacidade de cumprir suas obrigações, ou se algum concorrente de uma das Partes tornar-se detentor de qualquer ativo de uma delas ou integrar o seu grupo econômico;

e) se a outra Parte suspender as suas atividades, de forma definitiva ou não, voluntária ou involuntariamente;

f) se a outra Parte tiver o seu nome associado com práticas contrárias à lei, inidôneas ou que de qualquer forma constituam um fato desabonador;

g) desativação da plataforma do **Programa Indique e Ganhe Turbinado** pela **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** provisoriamente ou não.

10.2.1. Fica reservado a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** o direito de desativar a plataforma do **Programa Indique e Ganhe Turbinado** a qualquer momento, provisoriamente ou não, podendo fazê-la sem prévio aviso se as circunstâncias exigirem para a proteção da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. Neste caso, a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** notificará a desativação das Partes, o mais breve possível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE E DA UTILIZAÇÃO DE MARCAS DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. As Partes se obrigam a tratar como confidenciais todas as informações conhecidas da outra que não sejam de conhecimento público, mesmo após o encerramento do Contrato, e independentemente do meio e suporte em que se encontrem (papel, digital, etc), e a não divulgá-las a terceiros estranhos ao Contrato, em época ou hipótese alguma, ou ainda utilizá-las além do necessário para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato.

11.2. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, se referida informação é ou não de conhecimento público, a Parte receptora da informação deverá indagar a Parte detentora da informação a respeito e tratá-la como informação confidencial até que a detentora, por escrito, ratifique a confidencialidade ou expressamente diga o contrário. Em hipótese alguma, o silêncio da detentora presumirá não confidencialidade.

11.3. Não são consideradas confidenciais as informações:

(i) que já sejam ou se tornem de domínio público de qualquer forma que não



em decorrência de sua revelação pela receptora ou por um terceiro obrigado a um dever de sigilo;

(ii) desenvolvidas de forma independente, sem qualquer aproveitamento das informações da detentora;

(iii) que não são mais tratadas como confidenciais pela detentora.

11.3.1. Caso a receptora receba uma determinação de autoridade competente para revelar informações confidenciais, a receptora deverá, tempestivamente, e desde que não esteja legalmente impedida, notificar por escrito a detentora para que a detentora possa avaliá-la e, a seu critério, tomar toda e qualquer providência que se faça cabível.

11.3.2. Em qualquer caso, se a receptora realmente tiver que revelar informações confidenciais, deverá revelar somente a parcela da informação confidencial estritamente requerida pela autoridade competente e envidar todos os esforços razoavelmente possíveis para assegurar que a autoridade competente continue tratando a informação como sigilosa e reservada.

11.3.3. Após o encerramento do Contrato, a utilização das informações confidenciais da detentora pela receptora estará proibida. A receptora deverá, inclusive, devolver as informações confidenciais da detentora, ou, quando não for possível a devolução, excluí-las ou destruí-las mediante certificação para a detentora, salvo os registros parafins de histórico das transações, ou quando a receptora, por motivos legais ou regulatórios, for obrigada a reter uma cópia. Nesses casos, a circulação das informações confidenciais e dos materiais correlatos ficará restrita para essas finalidades e a receptora deverá continuar assegurando o sigilo às mesmas, independentemente do tempo transcorrido.

#### DA UTILIZAÇÃO DA MARCA

11.4. A **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** autoriza o INDICADOR a utilizar, desde já, gratuitamente, pelo tempo deste Termo, o nome e logomarca da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, bem como as imagens, descrições e preço dos Produtos, para fins de divulgação e realização de ações promocionais, quando for o caso.

11.4.1. O INDICADOR declara e garante possuir autorizações para utilização das marcas dos Produtos que disponibilizar para divulgação da plataforma do **Programa Indique e Ganhe Turbinado**.

11.5. Salvo o previsto na cláusula 11.4, e estritamente para os fins nela previstos, nenhuma Parte adotará, usará ou divulgará qualquer nome, firma ou outra designação que inclua, faça referência ou associação a qualquer propriedade intelectual da outra Parte, parcial ou totalmente, ou sem prévia e expressa autorização por escrito da Parte titular, nem incorporará em suas marcas qualquer designação que possa gerar confusão com a marca da outra ou transmitir a idéia que sejam a mesma pessoa, tampouco qualquer uma das Partes contestará ou prejudicará as marcas da outra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INDENIZAÇÃO

12.1. O INDICADOR obriga-se a indenizar a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, bem como seus acionistas/cotistas, administradores e prepostos, sucessores, cessionários e terceiros (as "Pessoas Indenizáveis"), por todas e quaisquer perdas e danos incorridos ou sofridos em virtude (i) da inveracidade de suas declarações, garantias e

documentos, (ii) de qualquer ato, omissão, fato, erro ou evento relacionado com as suas atividades, obrigações contratuais e legais.

12.1.1. Se a partir de qualquer assunto que diga respeito ao INDICADOR, as Pessoas Indenizáveis sofrerem perdas e danos, estas perdas e danos serão indenizados integralmente pelo INDICADOR através dos créditos a que tem direito pelo Contrato, mediante prévia notificação e apresentação dos comprovantes correspondentes.

12.1.2. Não existindo créditos suficientes para a compensação financeira, o INDICADOR terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** e apresentação dos comprovantes para efetuar os ressarcimentos devidos, sob pena de juros de 1% ao mês, atualização monetária e multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou rescisão do Contrato em caso de inadimplência e demais medidas previstas em lei.

12.2. Não obstante qualquer previsão que possa sugerir interpretação diversa, não será devida nenhuma reparação, de qualquer tipo, ao INDICADOR, aos seus respectivos sócios/acionistas, administradores e prepostos, sucessores e cessionários, qualquer que seja o tipo da reparação, em virtude do Contrato e da participação do INDICADOR no **Programa Indique e Ganhe Turbinado**, a exemplo de erros, defeitos, instabilidades e fragilidades da plataforma do **Programa Indique e Ganhe Turbinado**, pela perda de dados, pela não captação de vendas, pela indisponibilidade ou desativação da plataforma do **Programa Indique e Ganhe Turbinado** pela suspensão ou encerramento deste Termo ou ainda por qualquer outra causa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As Partes são entidades independentes e permanecerão independentes, sem nenhum outro envolvimento ou relacionamento além do que se convencionou expressamente neste instrumento. Este instrumento não criará qualquer outro relacionamento ou vínculo entre as Partes, como uma associação, sociedade, parceria, ou ainda vínculo de emprego entre o pessoal do INDICADOR, OQ DIGITAL E **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.

13.1.1. A tolerância da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** a eventual conduta em desacordo com o Contrato, quer seja um descumprimento contratual ou não, representará mera liberalidade, não podendo ser

invocada pelo INDICADOR inadimplente para respaldar conduta similar em outro momento. De igual modo, o não exercício de um direito da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** não impedirá esta de exercê-lo a qualquer tempo.

13.1.2. Para que tenham validade, os avisos, notificações e quaisquer outras formas de comunicação entre as Partes deverão ser efetuados por meio de carta com aviso de recebimento, correio eletrônico, com confirmação de entrega, ou por qualquer outra forma admitida em Direito que tenha uma prova de recebimento, mas nunca apenas verbalmente, com exceção dos ajustes rotineiros, sem relevância comercial ou jurídica.

13.2. Com a intenção de manter a flexibilidade nas relações comerciais, a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, mediante aviso, poderá alterar os termos e condições deste instrumento, com aplicação a partir da data informada pela **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**. Caso o INDICADOR não concorde com a alteração, poderá contra notificar no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, não havendo



consenso, o Contrato poderá ser encerrado imediatamente sem multa ou indenização de qualquer tipo de uma Parte a outra.

13.3. Este Termo constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação à participação do INDICADOR no **Programa Indique e Ganhe Turbinado** da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito, previamente estabelecido. O Contrato obriga as Partes e seus sucessores e cessionários autorizados.

13.4. Fica vedada, sendo nula de pleno direito, a cessão do Contrato pelo INDICADOR sem prévia anuência, por escrito, da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná, para solucionar qualquer conflito que surgir a partir do Contrato.

13.6. Em qualquer circunstância, o presente termo será regido exclusivamente pelas leis brasileiras.

#### ANEXO I - TERMO DE CONDUTA

A **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** convicta de que os valores e princípios, além de imprescindíveis para assegurar os objetivos empresariais e o crescimento, são importantes em todo relacionamento, pelo presente Termo de Conduta, dissemina resumidamente algumas responsabilidades gerais e condutas a serem observadas por todos aqueles que pretendam contratar com a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** ou que com ele já estejam se relacionando.

Em linha com essas considerações, todos os INDICADOR fornecedores e prestadores de serviços em geral, e ainda seus colaboradores, prepostos, prospectores e subcontratados, deverão, sem prejuízo de outras normas de conduta consagradas pelo senso comum e não descritas a seguir:

- Agir sempre com boa-fé, fornecer informações completas, corretas e precisas, ser honesto, direto e leal em todas as discussões e negociações que mantiver com a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**;

- Agir com cordialidade e urbanidade perante clientes e colaboradores da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, bem como perante terceiros em geral, inclusive quando estiver atuando em nome desta;

- Cumprir integralmente e pontualmente todas as obrigações assumidas com a

**PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** nos exatos termos que assumir e acordar;

- Reconhecer, admitir e assumir eventuais erros que cometer, bem como assumir a responsabilidade por todos os problemas, imbróglios e demandas que der causa, mantendo a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** isenta de qualquer responsabilidade, perda, dano, prejuízo e despesa, a qualquer título;

- Não divulgar ou permitir a divulgação de qualquer informação da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** ou de terceiros de caráter não público que tome conhecimento por ocasião da aproximação ou relacionamento com a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, bem como não utilizá-las para qualquer outro fim que não seja cumprir as obrigações derivadas do contrato que celebrar com esta Em



caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, indagar a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** a respeito e tratá-la como confidencial até que esta, também por escrito, esclareça a dúvida, sendo certo que o silêncio da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** não presumirá confidencialidade;

- Não realizar qualquer medida atentatória contra direitos de terceiros, incluindo os direitos de propriedade intelectual da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**;

- Não divulgar, promover ou de qualquer forma difundir a marca e sinais distintivos da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** e de terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito do respectivo titular;

- Informar prontamente a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** qualquer ocorrência que possa, de qualquer forma, prejudicar, causar danos ou prejuízos a esta;

- Manter-se em dia com o cumprimento das obrigações tributárias junto ao Governo Federal, Estadual e Municipal;

- Manter-se em dia com o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias;

- Não utilizar ou permitir a utilização de mão de obra ilegal, de nenhuma forma e/ou meio, em especial a exploração de mão-de-obra infantil e adolescente, salvo os casos previstos na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;

- Abster-se de tomar atitudes que discriminem ou que possam ser entendidas como discriminatórias em função de cor, sexo, preferência sexual, religião, origem, classe social, profissão, idade, limitação física ou intelectual, convicção filosófica ou política;

- Estimular e facilitar a inclusão de pessoas com deficiência física ou intelectual no mercado de trabalho;

- Cumprir a legislação aplicável sobre meio ambiente, incluindo no que se refere a cuidados com a vizinhança, materiais perigosos, emissão de ruídos, descarte de resíduos e esgotos, bem como a manufatura, transporte, armazenagem, dejetos, e liberação de tais materiais;

- Assegurar que nenhuma de suas atividades contrariem as leis e princípios nacionais e internacionais de combate à corrupção.

#### DO COMBATE À CORRUPÇÃO

A **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** repudia atos de corrupção e suborno para qualquer fim sob qualquer circunstância.

Todos os INDICADORES, fornecedores e prestadores de serviços em geral da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** deverão, igualmente, coadunar com esse posicionamento e não tolerarem práticas que visem, por meios ilícitos e ardilosos, a obtenção de vantagens. Nesse contexto, os INDICADORES, fornecedores e prestadores de serviços da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** não deverão, a pretexto de obter ou reter negócios com ou para esta, solicitar, exigir ou cobrar vantagem indevida, seja na forma de favorecimento, dinheiro ou qualquer outra forma, aspecto e natureza.

---



Os INDICADORES, fornecedores e prestadores de serviços em geral da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** declaram e garantem conhecer e respeitar a Lei Anticorrupção do Brasil (Lei Federal nº 12.846/2013), sua regulamentação atual e regulamentação que possa vir a surgir, e qualquer outra lei, regra, código ou regulamento local semelhante, comprometendo-se a:

(i) Não realizar, prometer ou oferecer pagamentos ou vantagem a, bem como não solicitar, aceitar ou concordar em receber vantagens, direta ou indiretamente de, qualquer agente público de qualquer governo (incluindo agentes de corporação governamental, sociedades de economia mista e assemelhadas, ou organização internacional) ou candidato a cargo público ou qualquer outra pessoa ou entidade como intuito de obter ou manter vantagens comerciais ou outros tipos de vantagens; e (ii) Não realizará qualquer ato que possa fazer com que a **PRESTES IMOBILIÁRIA**

**LTDA** descumpra a Lei Federal nº 12.846/2013 ou qualquer Lei Anticorrupção Local. Caso haja suspeita ou indício de que INDICADOR, fornecedor ou prestador de serviços da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, seus prospectores, diretores, prepostos e subcontratados estejam envolvidos em atos de corrupção, a **PRESTES IMOBILIÁRIA LTDA** poderá romper, a seu critério, por justo motivo, qualquer vínculo do fornecedor ou prestador de serviços com a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, sendo certo que atos de corrupção de prospectores, diretores, prepostos e subcontratados do INDICADOR, fornecedor ou prestador de serviços serão de responsabilidade, perante a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, do próprio INDICADOR, fornecedor ou prestador de serviços contratado.

Se a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** for prejudicada ou responsabilizada em razão de atos de corrupção intentados ou concretizados por INDICADOR, fornecedor ou prestador de serviços da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** ou ainda por prospectores, diretores, prepostos e subcontratados deste, fornecedor ou prestador de serviços, independentemente da apuração de culpa, e ainda que no exercício e defesa de interesses exclusivos da **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, a obrigação de reparar todas as perdas e danos causados a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** será do próprio INDICADOR, fornecedor ou prestador de serviços, e essa reparação será imediata, sem qualquer ressalva, condição ou restrição.

#### DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo de Conduta será considerado falta grave. Como consequência, o INDICADOR inadimplente poderá ser descredenciado e o contrato firmado com a **PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, se for o caso, ser rescindido imediatamente por justo motivo, sem prejuízo ainda da reparação integral dos danos causados e da aplicação das penalidades previstas no contrato e/ou estabelecidas nas leis aplicáveis.

---